



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

## RESOLUÇÃO Nº 12/93

De 05 de Maio de 1993.

"Altera a redação dos artigos 140 e 141, do Regimento Interno"

**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 140, do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 140 - A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, com início cada uma a 1º de fevereiro e término em 15 de dezembro de cada ano, ressalvada a de inauguração da legislatura que se inicia em 1º de janeiro. (art. 34, parágrafo 1º, LOM, com a nova redação dada pela Emenda nº 11/93)"

Art. 2º - O artigo 141, do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:


"Art. 141 - Serão considerados como de recesso legislativo os períodos compreendidos entre 16 de dezembro a 31 de janeiro e de 1º a 31 de julho de cada ano. (art. 34, parágrafo 1º, LOM, com a nova redação dada pela Emenda nº 11/93)"

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

SALAS DAS SESSÕES, DR. JULIO ARANTES DE FREITAS, aos 05 de maio de 1.993.

  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara na data supra:

  
MARCIA LUIZA MAGALHÃES VAZ  
Diretora Administrativa